
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.648, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 110.253.709,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 110.253.709,92 (Cento e dez milhões duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	681.014,02
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	35.330,80
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	450.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01543000073	339046	4.898.436,00
161011236115118904 - SEDUC	01540107243	319004	3.852.114,45
161011236115118904 - SEDUC	01541107273	319011	14.919.560,95
161011236115118904 - SEDUC	01541107273	319016	2.278.666,41
161011236115118904 - SEDUC	01543000073	339046	3.305.988,00
161011236115118904 - SEDUC	01543000073	339049	131.946,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107243	319011	43.280.700,92
161011236215118906 - SEDUC	01540107243	319016	7.398.128,82
161011236215118906 - SEDUC	01541107273	319004	13.889.003,85
161011236615112185 - SEDUC	01543000073	339046	3.754.127,00
161011236615112185 - SEDUC	01543000073	339049	3.120,00
161011236615118997 - SEDUC	01543000073	339046	260.952,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339039	614.000,00
431010824415058398 - SEASTER	01500000001	339039	36.000,00
441010618115107559 - FISP	01759000091	339039	772.920,24
612011012815078924 - Fund. Santa Casa	01659000069	339139	10.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	800.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	4.221.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	339008	172.000,00

901011012212978339 - FES	01500100203	339093	4.000,00
901011033112978312 - FES	01500100203	339049	1.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	01754000030	449051	3.484.700,46
TOTAL			110.253.709,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	12.354.569,00
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319004	1.581.390,56
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319011	23.210.876,53
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319016	2.288.730,32
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	31.087.231,21
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319004	1.772.396,51
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319011	21.520.837,31
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319016	4.156.712,96
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	3.484.700,46
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	1.000.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449039	150.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449047	16.344,82
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	339039	772.920,24
431010812815058399 - SEASTER	01500000001	339039	70.000,00
431010824415052318 - SEASTER	01500000001	339039	480.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	339039	50.000,00
431010842215058402 - SEASTER	01500000001	339039	20.000,00
431010857315082352 - SEASTER	01500000001	339039	30.000,00
612011012815078924 - Fund. Santa Casa	01659000069	339039	10.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	800.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319004	1.221.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319011	3.000.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	176.000,00
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	1.000.000,00
TOTAL			110.253.709,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 36.763, de 15 de setembro de 2026.

DOE Nº 36.765, DE 16/09/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.